



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

LEI Nº 2.348/2021 – Em 30 de março de 2021.

Altera o valor das referências salariais 1, 2 e 3, constantes do Anexo I – Escala de Vencimentos da Lei nº 2.093, de 01 de setembro de 2011 e do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário de Saúde da Família, constante da Lei nº 1.849 de 22 de junho de 2007, e dá outras providências.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 29/03/2021, aprovou por 08 votos favoráveis, o Projeto de Lei, e **ELE** sanciona e promulga a presente

Lei:

Art. 1º Fica equiparado, a partir de 1º de janeiro de 2021, ao Salário Mínimo Nacional, o valor das referências salariais 1, 2 e 3 da Escala de Vencimentos dos servidores públicos municipais, extensivos aos inativos e pensionistas, constante do Anexo I, da Lei nº 2.093/2011, em atendimento a Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, que fixou o salário mínimo nacional em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) e também ao § 1º, do art. 79, da Lei Complementar nº 64, de 01 de setembro de 2011.

Art. 2º A escala de vencimentos constante do Anexo I, da Lei nº 2.093/2011, e suas posteriores alterações, passa a vigorar de acordo com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º A equiparação de que trata o artigo 1º da presente lei estende-se ao cargo de Auxiliar de Consultório Dentário de Saúde da Família, constante da Lei nº 1.849, de 22 de junho de 2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 30 de março de 2021.

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

DINA MARA BARREIRA
Diretora do Departamento Municipal de Governo e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação da Lei nº 2.348/2021)

ANEXO ÚNICO

Escalada de vencimentos (R\$) a que se refere o artigo 2º desta Lei

Ref.	Grau						
	A	B	C	D	E	F	G
1	1.100,00	1.155,00	1.212,55	1.273,40	1.337,10	1.403,90	1.474,10
2	1.100,00	1.155,00	1.212,55	1.273,40	1.337,10	1.403,90	1.474,10
3	1.100,00	1.155,00	1.212,55	1.273,40	1.337,10	1.403,90	1.474,10
4	1.173,87	1.232,56	1.294,19	1.358,90	1.426,85	1.498,19	1.573,10
5	1.233,49	1.295,16	1.359,92	1.427,91	1.499,31	1.574,28	1.652,99
6	1.381,51	1.450,59	1.523,12	1.599,27	1.679,24	1.763,20	1.851,36
7	1.705,10	1.790,35	1.879,87	1.973,86	2.072,55	2.176,18	2.284,99
8	1.913,75	2.009,44	2.109,91	2.215,41	2.326,18	2.442,48	2.564,61
9	2.095,60	2.200,38	2.310,40	2.425,92	2.547,22	2.674,58	2.808,31
10	3.105,42	3.260,69	3.423,72	3.594,91	3.774,65	3.963,39	4.161,55
11	3.399,66	3.569,64	3.748,12	3.935,53	4.132,30	4.338,92	4.555,87
12	3.706,83	3.892,18	4.086,78	4.291,12	4.505,68	4.730,96	4.967,51
13	4.331,43	4.548,00	4.775,40	5.014,17	5.264,88	5.528,13	5.804,53
14	4.813,52	5.054,20	5.306,91	5.572,25	5.850,86	6.143,41	6.450,58
15	267,41	280,78	294,81	309,55	325,03	341,28	358,35
16	639,10	671,06	704,61	739,84	776,83	815,67	856,46
17	6.962,70	7.310,83	7.676,38	8.060,19	8.463,20	8.886,36	9.330,68